



**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .ª)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Considerando:

O anúncio, em Setembro deste ano, da compra de seis obras de Maria Helena Vieira da Silva, pelo Estado aos herdeiros de Jorge de Brito;

A Resolução do Conselho de Ministros, cujo comunicado afirma que "foi autorizada a aquisição, pela Direção-Geral do Património Cultural, de seis obras da pintora Maria Helena Vieira da Silva, pelo valor global de 5.584.170 euros. O Estado exerce, assim, o direito de opção de compra previsto no protocolo celebrado entre o Estado Português, a Fundação Arpad Szênes - Vieira da Silva e os herdeiros do colecionador Jorge de Brito, em 9 de Agosto de 2011, decisão que vem assegurar a manutenção no país e fruição pública das obras de uma das mais consagradas artistas nacionais";

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro da Cultura, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1. Já foi efectuado o pagamento de 5.584.170 euros pela DGPC?**

**2. O pagamento é efectuado em tranches? Qual o calendário previsto?**

**3. Se o pagamento é efectuado em tranches, quando passa a propriedade plena das obras para a disponibilidade do Estado português?**

Palácio de São Bento, 21 de novembro de 2017

Deputado(a)s

TERESA CAEIRO(CDS-PP)

VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)